PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230010 – DPGE

PROCESSO N° 06452711/2023

NÚMERO BANCO DO BRASIL: 1014407

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 4498, de 14 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará de 18 de novembro de 2022, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS, ACRESCIDOS DOS ASPECTOS RELACIONADOS COM DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DOS RESPECTIVOS BENS, CONFORME DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.340/2013 E Nº 27.786/2005 COM SUAS ALTERAÇÕES E NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, A SER EXECUTADO NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA – DPGE, SEUS NÚCLEOS, OU ONDE HOUVER BENS DESTA DPGE, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5023.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11/08/2023**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/09/2023, às 09:00h**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05/09/2023, às 09:15h**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 759, Orçamento 2023, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 05268

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.5.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@defensoria.ce.def.br, até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.
10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC;

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro;

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

11.2 Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993;

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais;

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.
11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
a.1) Excetuam-se da exigência acima mencionada as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” deste subitem.
11.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela

autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação deste edital;

12.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 24.3 deste edital.

12.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 15.3., do edital.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante;

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste edital;

12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão;

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento;

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar expressamente no documento o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances;

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1° do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais);

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes;

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. Nos casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;

15.3.1. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou proposta que comprove fatos existentes à época da abertura do certame, com respaldo no que dispõe o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s)**.**

15.3.2. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste edital;

16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.
16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.
16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.
16.4.5. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5. O Setor demandante, quando requisitado pelo pregoeiro, deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.

16.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.1.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.1.2. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente;

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso;

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação será realizada pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará ou pelo Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará;

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora;

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais;

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

19.3. A multa poderá ser aplicada com outra sanção segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo

o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”:
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
23.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
24.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
24.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.
24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS
24.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza – CE, ____ de _____ de 2023.

CIENTE:

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
(Ordenadora de Despesa)

NÍDIA DE MATOS NUNES
PREGOEIRA

Aprovado:

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS, ACRESCIDOS DOS ASPECTOS RELACIONADOS COM DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DOS RESPECTIVOS BENS, CONFORME DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.340/2013 E Nº 27.786/2005 COM SUAS ALTERAÇÕES E NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, A SER EXECUTADO NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA – DPGE, SEUS NÚCLEOS, OU ONDE HOUVER BENS DESTA DPGE, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária para atender as exigências dos artigos 94, 95, 96 e 106 §3 da Lei nº 4.320/64 quanto ao inventário analítico dos bens, e quanto a depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens, da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao SETOR PÚBLICO – NBCASP, dos Decretos Estaduais nº 31.340/2013 e nº 27.786/2005 com suas alterações, bem como para atender às recomendações da Controladoria-Geral desta Defensoria Pública e às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. O valor global máximo estimado para a contratação, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 95.750,00 (Noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais)** PARA O LOTE I, de acordo com os quantitativos dos itens abaixo discriminados:

LOTE I (AMPLA DISPUTA)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA MÁXIMA ESTIMADA (R$)**
1	Contratação de serviço de inventário de bens móveis e intangíveis, acrescidos dos aspectos relacionados com depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável dos respectivos bens, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor público – NBCASP e Legislação Estadual vigente, a ser executado na sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPGE, suas	SERVIÇO	1	R$ 95.750,00

	vinculadas, ou onde houver bens desta DPGE, sendo capital ou interior do Estado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.			
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)				**R$ 95.750,00**

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema do Banco do Brasil prevalecerão as deste Anexo.

4.2. Especificação Detalhada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bens Móveis (Exceto Veículos)	Unid.	**30.000**
2	Bens Móveis – Veículos	Unid.	**32**
3	Bens Intangíveis	Unid.	**1.211**
Total de Bens (Estimado): 31.243			

4.2.1. O total de bens acima estimado pode sofrer uma variação percentual de 5% (cinco por cento) para maior ou para menor.
4.2.2. Constitui objeto desse Termo de Referência o levantamento dos ativos de bens móveis e bens do intangível, na sede, suas vinculadas ou onde houver, sob jurisdição da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPGE, conforme diretrizes abaixo descritas**:**
4.2.2.1. Levantamento físico de todos os bens móveis e bens do intangível da DPGE, suas vinculadas ou onde houver.
4.2.2.2. Identificação física dos bens inventariados através de etiqueta de Tombamento a ser emitida pela Contratada de acordo com o sequencial fornecido pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a partir do uso da tecnologia de Código Bidimensional Quick Response – QR Code, a ser emitido pela CONTRATADA, relacionando o QR Code gerado, com capacidade para armazenamento de dados para possibilitar a coleta automatizada das informações em campo.
4.2.2.3. O QR Code gerado deverá conter as seguintes informações: Nº da Nota Fiscal, tombamento, descrição, lotação, data de aquisição, valor e registro de garantia do bem.
4.2.2.4. Quanto a adoção da tecnologia QR Code, cabe à CONTRATADA aplicar tal tecnologia disponibilizando para a DPGE-SEDE 05 (cinco) unidades de leitores de QR Code que atenda as seguintes especificações:
4.2.2.4.1. Leitor de QR Code 2D sem fio, com suporte, bateria de Lithium-ion 2400 mah mínimo, frequência de operação 2.4 a 2.5 GHz (frequency hopping bluetooth v.2.1), alcance 10 metros, tamanho mínimo da imagem 640x480 pixel, parâmetro 20 mil QR de 35- 190mm(1.4- 7.5in).
4.2.2.4.2. Sistema de informação para geração e manutenção dos dados relativos à adoção da tecnologia QR Code, em plataforma de Nuvem Computacional, comportando a entrega dos códigos fontes e prestação de serviço de manutenção sem custos adicionais por parte da CONTRATADA pelo período de 36 meses.
4.2.2.4.3. Compete à CONTRATADA, quanto às informações obtidas a partir da adoção da tecnologia

QR Code, que tais registros possam ser exportados em formato compatível com o Sistema de Gestão de Bens Móveis – SGBM.
4.2.2.4.4. A fixação das etiquetas de identificação via QR Code deverá ser realizada apenas após a conclusão do levantamento físico e tombamento do bem, podendo ser afixada conforme conclusão por unidade operacional (Sede e vinculadas), a serem emitidas pela Contratada.
4.2.2.5. Inventário de todas as Notas Fiscais de bens móveis e intangíveis, com os respectivos produtos com classificação por categoria conforme Descrição Contábil da Conta e segundo padrões estabelecidos pelo Núcleo de Patrimônio desta Defensoria.
4.2.2.6. Digitalização das Notas Fiscais com registro e controle em planilha (formato compatível com pacote LibreOffice – Software Livre), e armazenamento das digitalizações em formato PDF em ambiente a ser definido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTIN da DPGE.
4.2.2.7. Conciliação dos bens identificados fisicamente com os registros contábeis, individualizando os bens agrupados em conta única e apontando as seguintes informações:
4.2.2.7.1. Data de aquisição do item.
4.2.2.7.2. Descrição do item, conforme especificações constantes na NF.
4.2.2.7.3. Valor do bem.
4.2.2.7.4. Número da nota fiscal de aquisição.
4.2.2.7.5. Fornecedor.
4.2.2.7.6. Registro de garantia do bem, constando termo de garantia e vigência.
4.2.2.7.7. Localização física do bem, constando: endereço (Sede, vinculada ou outro endereço), setor, responsável e usuário (relação com os responsáveis pela lotação/unidade do bem, será fornecida pela CONTRATANTE).
4.2.2.8. Registro do estado de conservação comprovado através de relatório de inspeção visual, com quantidade de fotos suficientes para a avaliação do bem, para os bens móveis, acompanhado de emissão de laudo de avaliação realizado por técnico especializado, considerando a quantidade estimada no item 4.2. deste termo de referência.
4.2.2.9. Cadastro dos bens apurados no levantamento físico e conciliado com os registros contábeis em formato de Planilha a ser definida e fornecida pelo Patrimônio da DPGE, conforme padrões estabelecidos pelo Núcleo de Patrimônio.
4.2.2.10. Repasse da metodologia e tecnologias adotadas na execução dos serviços a serem contratados e realizados, para todo o pessoal envolvido no controle e gestão de ativo (quadro de pessoal do PATRIMÔNIO), considerando as rotinas da área, os relatórios gerados, e todos os controles necessários.
4.2.3. A confecção das etiquetas será de responsabilidade da contratada, que deverá produzi-las com base na necessidade, visando apenas substituir os tombos ilegíveis, danificados, ou emitir novo tombo para aqueles bens que não estejam tombados na fase de inventário, conforme padrões de etiquetas e plaquetas definidos no modelo a seguir.
Modelo de Etiqueta:
a) Descrição: Etiqueta de alumínio anodizado, tamanho 4x2cm;
b) Cor das Letras: preta;
c) Com furos;
d) Cor do fundo: alumínio fosco;
e) Número inicial: 37.802;
f) Número final: de acordo com a quantidade necessária;

5. DAS DIRETRIZES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

5.1. Planejamento do Inventário

5.1.1. Esta etapa deverá consistir no diagnóstico da situação atual e planejamento dos passos seguintes para realização do inventário, a concepção dessa etapa dos serviços e dos seguintes passos:

5.1.1.1. Reunião com a Comissão de Inventário da DPGE para exposição dos trabalhos;

5.1.1.2. Análise dos processos e rotinas existentes;

5.1.1.3. Elaboração de roteiro e cronograma operacional com a relação dos prazos e dos locais a serem inventariados, que devem passar pela aprovação da Comissão de Inventário desta Defensoria;

5.1.1.4. Definição da sistemática de numeração e etiquetagem dos bens, contemplando numeração específica para bens de outra natureza. Ex: Material bibliográfico, bens relacionados, bens componentes de conjuntos de equipamentos;

5.1.1.5. Identificação das unidades e dos respectivos centros de custos;

5.1.1.6. Abordagem do plano de contas da DPGE;

5.1.1.7. Arrolamento e análise das informações do acervo patrimonial;

5.1.1.8. Designação de local para acomodação da equipe e material de trabalho, acesso às dependências e acompanhamento dos trabalhos e preparação de outras atividades similares e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

6. DO INVENTÁRIO FÍSICO

6.1. Consiste na execução dos serviços de campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico com plaqueta de tombamento e tecnologia de QR Code (código de resposta rápida capaz de transmitir informações e executar atividades simples), a serem fornecidas pela CONTRATADA, seguindo os parâmetros apresentados por esta Defensoria**:**

6.1.1. Mapeamento, cadastramento e atualização das tabelas corporativas definidas pela DPGE;

6.1.2. A atualização dos dados armazenados no cadastro fornecido pelo Núcleo de Patrimônio, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial;

6.1.3. A atualização dos responsáveis em observância à estrutura organizacional e hierarquia da DPGE, utilizando a mesma metodologia da área de patrimônio em relação à carga dos bens com emissão e coleta de assinatura dos Termos de Responsabilidades;

6.1.4. A realização do inventário físico com inspeção "in loco", de acordo com a estimativa e distribuição dos bens por localização e vinculadas;

6.1.5. Identificação da origem de aquisição do bem, se próprio ou cedido, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, dos bens cedidos à DPGE e vinculadas;

6.1.6. Identificação física, conforme cadastro individualizado do bem, com fixação de identificador sequencial com plaqueta de patrimônio em local visível e padronizado;

6.1.7. Adoção de nomenclatura padronizada e estruturada, formada por uma estrutura de nome chave, a qual sempre será o número de tombamento patrimonial do bem, básico e nomes modificadores, permitindo pesquisas inteligentes/paramétricas ao coletor e à base de dados, definida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

6.1.8. O registro das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta;
6.1.9. A atribuição do estado de conservação (situação física) dos bens móveis, inclusive equipamentos;
6.1.10. A transferência patrimonial dos bens para as localizações catalogadas e desativação, por bloqueio, das localizações antigas que não possuem bens associados, caso necessário;
6.1.11. A identificação dos bens relacionados (relação – carga), próprios e de terceiros;
6.1.12. A emissão de relatório de bens a serem cedidos à DPGE;
6.1.13. A emissão de relatório de bens não localizados/faltantes;
6.1.14. A emissão de relatório de plaquetas não utilizadas;
6.1.15. A emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente;
6.1.16. A emissão de relatório de bens inventariados (geral e por localização);
6.1.17. A emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens;
6.1.18. A emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.

7. DO TESTE DE RECUPERABILIDADE – IMPAIRMENT

7.1. O teste de “Impairment” consiste no comparativo entre o valor avaliado e residual contábil, objetivando verificar a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração. O “impairment” deverá ser aplicado a todos os ativos relacionados a todas as atividades do órgão, e executar no mínimo as seguintes etapas:
7.1.1. Determinar o valor contábil do bem;
7.1.2. Determinar o valor recuperável do bem;
7.1.3. Comparar o valor contábil e o valor recuperável do bem;
7.1.4. Apresentar relatório demonstrando a forma de determinação do valor recuperável do bem.

8. DA APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL

8.1. A futura contratada deverá apurar o valor residual item a item de acordo com o Decreto Estadual nº 31.340/2013, bem como toda a legislação vigente, apresentando sua metodologia de cálculo.

9. DA DETERMINAÇÃO DA REAVALIAÇÃO E VIDA ÚTIL DOS BENS

9.1. Determinar o valor atualizado a ser atribuído aos bem e definir a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com a metodologia definida no Decreto Estadual nº 31.340/2013, bem como toda a legislação vigente que verse acerca do assunto. O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, contendo:
9.1.1. Descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação em conformidade com o Sistema Patrimonial Corporativo adotado por esta Defensoria;
9.1.2. Critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
9.1.3. Valor residual, se houver;
9.1.4. Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da futura contratada por grupo/espécie, plano de manutenção e trabalho;

9.1.5. Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
9.1.6. Diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment", demonstrando os fatores que indicaram a necessidade de aplicação do teste de "impairment";
9.1.7. Data de avaliação e do relatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 759, Orçamento 2023, na seguinte classificação orçamentária:
06200001.14.122.211.20265.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 05268

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento;
11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do contrato, cronograma de elaboração do objeto contratual, com base na quantidade estimada e distribuição dos bens por localização das unidades da CONTRATANTE.
11.1.4. O serviço deverá ser prestado em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, caso ocorra qualquer atraso injustificado, serão aplicadas as medidas administrativas cabíveis.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
11.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até **20 (vinte) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco BRADESCO S/A**, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.
12.1.1. Os pagamentos do serviço realizar-se-ão mensalmente por meio da entrega de relatórios, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato nos percentuais previstos, conforme quadro abaixo:

RELATÓRIOS	PERCENTUAL
Relatório 01: Planejamento de cronograma para prestação dos serviços	05%
Relatório 02: Serviço de Inventário: levantamento dos ativos (bens móveis e intangíveis); digitalização e armazenamento detalhado das notas fiscais; identificação, registro e substituição de plaquetas, dentre outros serviços,	30%

previstos no presente termo.	
Relatório 03: Conciliação dos bens identificados fisicamente com os registros contábeis, individualizando os bens.	15%
Relatório 04: Avaliação contendo os critérios de avaliação, premissas e elementos de comparação dos bens, descrição dos bens avaliados, valor contábil, valor justo, valor residual, ajuste de avaliação patrimonial e vida útil estimada em anos e estado de conservação comprovado através de relatório de inspeção visual acompanhado de emissão de laudo de avaliação realizado por técnico especializado.	20%
Relatório 05: Repasse da metodologia e tecnologias adotadas na execução dos serviços a serem contratados e realizados, para todo o pessoal envolvido no controle e gestão de ativo (quadro de pessoal do PATRIMÔNIO), considerando as rotinas da área, os relatórios gerados, e todos os controles necessários.	10%
Relatório 06: Relatório Final contendo todos os bens inventariados com respectivos valores contábeis ajustados, nos parâmetros determinados no presente termo.	20%

Obs.: Cabe ressaltar que o presente quadro apenas estipula parâmetros para pagamento, os serviços devem ser prestados com base nas especificações contidas neste termo.

12.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa

prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

14.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

14.12. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou instrumento equivalente.

15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Núcleo de Patrimônio Sra. Danielle de Castro Vasconcelos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – TABELA DE UNIDADES/NÚCLEOS DA DEFENSORIA
ANEXO B – MODELO DE PLAQUETA PARA TOMBAMENTO

Danielle de Castro Vasconcelos
Gerente do Núcleo de Patrimônio
Núcleo de Patrimônio

ANEXO A – TABELA DE UNIDADES/NÚCLEOS DA DEFENSORIA

Unidades Defensoria – Capital		
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**
Núcleo de Atendimento e Petição Inicial – NAPI	Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP 60811-170	Fortaleza - CE
Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos – NUSOL	Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP 60811-170	Fortaleza - CE
Núcleo do Idoso	Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP 60811-170	Fortaleza - CE
Sede Administrativa (com seus setores)	Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP 60811-170	Fortaleza - CE
Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON	Rua Júlio Lima, nº 770, Cidade dos Funcionários – CEP 60822-500	Fortaleza - CE
Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Infância e Juventude – NADIJ	Rua Júlio Lima, nº 770, Cidade dos Funcionários – CEP 60822-500	Fortaleza - CE
Núcleo de Defesa da Saúde – NUDESA	Rua Júlio Lima, nº 770, Cidade dos Funcionários – CEP 60822-500	Fortaleza - CE
Núcleo de Resposta ao Réu – NURDP	Rua Júlio Lima, nº 770, Cidade dos Funcionários – CEP 60822-500	Fortaleza - CE
Núcleo Descentralizado do Bom Jardim	Av. General Osório de Paiva, nº 5623, Canidezinho – CEP 60731-335	Fortaleza - CE
Núcleo Descentralizado do Mucuripe	Avenida Vicente de Castro, s/n, Cais do Porto – CEP 60180-410	Fortaleza - CE
Núcleo Descentralizado do João XXIII	Rua Júlio Braga, nº 1281, João XXIII – CEP 60525-632	Fortaleza - CE
Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM	Av. Sgílio Távora, nº 2184, Dionísio Torres – CEP 60170-079	Fortaleza - CE
Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas – NDHAC	Av. Senador Virgílio Távora, nº 2184, Dionísio Torres – CEP 60170-079	Fortaleza - CE
Núcleo de Defesa da Mulher – NUDEM	Rua Tabuleiro do Norte, s/n, Couto Fernandes – CEP 60442-040	Fortaleza - CE
Núcleo de Assistência ao Preso Provisório e as Vítimas da Violência – NUAPP	Rua Dr. José Perdigão, nº 310, Parque Manibura – CEP 60821-834	Fortaleza - CE
Núcleo Especializado em Execuções Penais – NUDEP	Rua Dr. José Perdigão, nº 310, Parque Manibura – CEP 60821-834	Fortaleza - CE
Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência – Rede Acolhe	Av. Desembargador Moreira, nº 2930, Dionísio Torres – CEP 60170-002	Fortaleza - CE
Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei – NUAJA	Rua Tabelião Fabião, nº 114, Presidente Kennedy – CEP 60355-515	Fortaleza - CE
Centro de Justiça Restaurativa –	Rua Tabelião Fabião, nº 114, Presidente	Fortaleza - CE

CJR	Kennedy – CEP 60355-515	
Juizado Especial da Violência Contra a Mulher	Av. da Universidade, nº 3281, Benfica – CEP 60020-181	Fortaleza - CE
NUAPP Vapt-Vupt Antônio Bezerra	Rua Demétrio Menezes, nº 3752, Antônio Bezerra – CEP 60356-550	Fortaleza - CE
Defensoria no Vapt-Vupt Messejana	Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº 408, Messejana – CEP 60842-020	Fortaleza - CE
Defensorias nas Audiências de Custódia (Delegacia de Capturas)	Rua Conselheiro Tristão, nº 188, José Bonifacio – CEP 60050-100	Fortaleza - CE
Casa da Criança e do Adolescente	Rua Capitão Melo, nº 3883, São João do Tauape – CEP 60120-220	Fortaleza - CE
Galpão	Rua Francisco José de Albuquerque Pereira, nº 960, Quadra 3, Cajazeiras – CEP 60864-520	Fortaleza - CE
Defensorias Forenses 1º Grau de Jurisdição (Fórum Clóvis Beviláqua)		
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**
Defensorias Cíveis	Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza - CE
Defensorias Criminais	Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza - CE
Defensorias da Família	Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza - CE
Defensorias da Fazenda Pública e Execuções Fiscais	Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza - CE
Defensorias de Sucessões e Registros Públicos	Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza - CE
Varas da Infância e Juventude	Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza – CE
Defensorias Forenses 2º Grau de Jurisdição		
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**
Defensorias Públicas de 2º Grau (Tribunal de Justiça)	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba – CEP 60822-915	Fortaleza - CE
Defensorias Públicas de 2º Grau – Anexo	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba – CEP 60822-915	Fortaleza - CE
Tribunal do Povo – Turmas Recursais	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Aldeota – CEP 60125-058	Fortaleza - CE
Defensoria Pública em Brasília	Escritório Venâncio, 2000, Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B60, 3º andar, Sala 308 – 311, Asa Sul – CEP 70333-900	Brasília – DF
Defensorias Junto aos Juizados		
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**
Juizado Sede Cearaprev	Rua Júlio Lima, nº 770, Cidade dos Funcionários – CEP 60822-500	Fortaleza - CE

1ª Unidade – Antônio Bezerra	Rua Dr. João Guilherme, 257, Antônio Bezerra – CEP 60356-770	Fortaleza - CE
2ª Unidade – Montese	Rua Desembargador João Firmino, 360, Montese – CEP 60425-560	Fortaleza - CE
3ª Unidade – Praia do Futuro/Vicente Pinzón	Rua Hermínia Bonavides, 399, Vicente Pinzón – CEP 60182-260	Fortaleza - CE
4ª Unidade – Shopping Benfica	Rua Carapinima, 2200, Benfica – CEP 60015-290	Fortaleza - CE
5ª Unidade – Conjunto Ceará	Rua 729, 443, Conj. Ceará – CEP 60531-760	Fortaleza - CE
8ª Unidade – Fórum Clóvis Beviláqua	Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza - CE
11ª Unidade – Faece/Fafor	Rua Armando Dall'olio, 1710, Eng. Luciano Cavalcante (FAECE/FAFOR) – CEP 60813-575	Fortaleza - CE
12ª Unidade – Assembléia	Rua Barbosa de Freitas, 2624, Dionísio Torres – CEP 60170-174	Fortaleza - CE
16ª Unidade – Assembléia	Rua Barbosa de Freitas, 2624, Dionísio Torres – CEP 60170-174	Fortaleza - CE
17ª Unidade – Parangaba	Av. General Osório de Paiva, 1200, Parangaba – CEP 60720-000	Fortaleza - CE
19ª Unidade – Fórum Clóvis Beviláqua	Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz – CEP 60811-902	Fortaleza - CE
20ª Unidade – Centro	Rua General Bezerril, 722, Centro – CEP 60055-100	Fortaleza - CE
21ª Unidade – Varjota	Rua Osório Palmella, 260, Varjota (Faculdade Farias Brito) – CEP 60150-200	Fortaleza - CE
22ª Unidade – Centro	Rua Gonçalves Ledo, 1240, Centro (Faculdade Ari de Sá) – CEP 60110-261	Fortaleza - CE
23ª Unidade – Edson Queiroz	Av. Washington Soares, 1321, Edson Queiroz (Bloco Z – Unifor) – CEP 60811-905	Fortaleza - CE
24ª Unidade – Papicu	Rua Antônio Gomes Guimarães, Nº150, Papicu (FANOR – Campus Damas) – CEP 60191-195	Fortaleza - CE
3ª Turma Recursal	Av. Santos Dumont, Nº 1400, Aldeota – CEP 60150-161	Fortaleza - CE
Turmas Recursais (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª)	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba – CEP 60822-915	Fortaleza - CE
Unidades Defensoria – Interior do Ceará		
UNIDADE	**ENDEREÇO**	
Acaraú (Fórum)	Rua Santos Moura, s/n, Centro – CEP 62580-000	
Acopiara (Fórum)	Rua Cícero Mandu, s/n, Centro – CEP 63560-000	
Amontada (Fórum)	Rua Martins Teixeira, nº 1310, Torre – CEP 62540-000	

Aquiraz (Fórum)	Rua da Integração, s/n, Loteamento Mirante do Rio – CEP 61700-000
Aracati (Núcleo)	Rua Dom Manuel, nº 414, do Aterro – CEP 62800-000
Aracoiaba (Fórum)	Av. Tiradentes, s/n, Centro – CEP 62750-000
Aurora (Fórum)	Rua Cel. José Leite, nº 567, Araça – CEP 63360-000
Barbalha (Núcleo)	Rua Zuca Sampaio, n° 151, Alto do Rosário – CEP 63180-000
Baturité (Fórum)	Praça Valdemar Falcão, s/n, Centro – CEP 62760-000
Beberibe (Núcleo)	Rua Joaquim Facó, nº 289, Centro – CEP 62840-000
Boa Viagem (Fórum)	Rua Raimundo Pereira Batista, s/n, Várzea do Canto – CEP 63870-970
Brejo Santo (Fórum)	Rua São Francisco, s/n, Brejo Santo – CEP 63260-000
Camocim (Núcleo)	Rua José de Alencar, nº 62, Centro – CEP 62400-000
Camocim (Fórum)	Rua Vinte e Quatro de Maio, s/n, Centro – CEP 62400-000
Canindé (Núcleo)	Rua Gerôncio Brígido Neto, nº 685, Imaculada Conceição – CEP 62700-000
Canindé (Fórum)	Rua Gerôncio Brígido Neto, nº 312, Centro – CEP 62700-000
Cascavel (Fórum)	Rua Prof. José Antônio de Queiroz, nº 1985, Centro – CEP 62850-000
Caucaia (Núcleo)	Rua 15 de Outubro, nº 1310, Nova Pabussu – CEP 61600-505
Caucaia (Fórum)	Rua 15 de Outubro, s/n, Nova Pabussu – CEP 61600-505
Chaval (Fórum)	Rua Major Fiel, nº 299, Centro – CEP 62420-000
Coreaú (Núcleo)	Rua Cel. Domingos Jovino Gomes, s/n, Centro – CEP 62160-000
Crateús (Núcleo)	Rua Dr. Antônio Catunda, nº 559, São Vicente – CEP 63700-295
Crato (Núcleo)	Rua André Catarxo, nº 370, Palmeiral – CEP 63100-170
Crato (Fórum)	Rua Álvaro Peixoto, s/n, São Miguel – CEP 63122-045
Cruz (Fórum)	Av. Antonio Muniz Neto, s/n, Aningas - CEP 62595-000
Eusébio (Fórum)	Av. Eusébio de Queiroz, nº 1985, Centro – CEP 61775-530
Farias Brito (Fórum)	Rua Antônio Fernandes Lima, nº 386, Centro – CEP 63185-000
Granja (Fórum)	Rua Valdemiro Cavalcante, s/n, Centro – CEP 62430-000
Horizonte (Fórum)	Rua Francisco Eudes Ximenes, nº 241, Centro – CEP 62880-078
Ibicuitinga (Fórum)	Rua Cap. Manoel Antônio, s/n, Ibicuitinga – CEP 62955-000
Icó (Faculdade Vale do Salgado)	Av. Monsenhor Frota, nº 609, Centro – CEP 63430-000
Iguatu (Núcleo)	Rua João Pessoa, nº 1, Centro – CEP 63500-092
Ipú (Fórum)	Rua Cel. Pedro Aragão, nº 1-35, Centro – CEP 62250-000
Itaitinga (Fórum)	Av. Cel. Virgílio Távora, nº 1208, Centro – CEP 61880-000
Itapipoca (Fórum)	Av. Esaú Alves Aguiar, s/n, Fazendinha – CEP 62502-300
Juazeiro do Norte (Núcleo)	Rua Jonas de Souza Silva, nº 60, Lagoa Seca – CEP 63040-140
Juazeiro do Norte (Fórum)	Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, nº 800, Lagoa Seca – CEP 63046-550

Juazeiro do Norte (Casa da Mulher Cearense)	Av. Padre Cícero, nº 4501, São José – CEP 63024-010
Juazeiro do Norte (Núcleo de Custódia)	Rua Manoel Miguel dos Santos, nº 130, Lagoa Seca – CEP 63040-150
Lavras da Mangabeira (Fórum)	Rua Vicente Veloso, s/n, Vila Bancária – CEP 63300-000
Limoeiro do Norte (Fórum)	Rua João Maria de Freitas, nº 1147, João XXIII – CEP 62930-000
Maracanaú (Núcleo)	Rua 1, nº 17, Conjunto Jereissati I – CEP 61900-400
Maracanaú (Fórum)	Avenida Estruturante Oeste, s/n, Colônia Antônio Justaentro – CEP 61910-999
Maranguape (Fórum)	Rua Capitão Jeová Colares, s/n, Outra Banda – CEP 61940-001
Mauriti (Fórum)	Rua Cap. Miguel Dantas, nº 1000, Centro – CEP 63210-000
Mombaça (Fórum)	Rua Cel. Silvino Sá Benevides, s/n, Centro – CEP 63610-000
Morada Nova (Fórum)	Av. Manoel Castro, nº 680, Centro – CEP 62940-000
Nova Russas (Fórum)	Rua Leonardo Araújo, 1752, Patronato – CEP 62200-000
Pacajus (Núcleo)	Rua Sebastião Nogueira, nº 524, Croatá II – CEP 62870-000
Pacajus (Fórum)	Av. Lúcio José de Menezes, s/n, Croatá – CEP 62870-000
Pacatuba (Núcleo)	Rua Major Cícero Franklin, nº 1979, Centro – CEP 61801-210
Paracuru (Fórum)	Rua São João Evangelista, nº 506, Campo de Aviação – CEP 62680-000
Quixadá (Universidade Católica)	Rua Juvêncio Alves, nº 660, Centro – CEP 63905-325
Quixeramobim (Núcleo)	Rua Abílio Silva, nº 54, Centro – CEP 63800-000
Quixeramobim (Fórum)	Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 670, Centro – CEP 63800-000
Redenção (Fórum)	Rua Padre Barros, nº 264, Centro – CEP 62790-000
Russas (Fórum)	Travessa João Nogueira Costa, s/n, Centro – CEP 62900-041
Santa Quitéria (Fórum)	Av. Francisco Orlando Magalhães, s/n, Wagner Andrade – CEP 62280-000
Sobral (Núcleo)	Av. Monsenhor José Aluísio Pinto, nº 1200, Dom Expedito – CEP 62050-255
Sobral (Fórum)	Av. Monsenhor José Aluísio Pinto, nº 1300, Dom Expedito – CEP 62050-255
Tabuleiro do Norte (Fórum)	Rua Maia Alarcon, nº 433, Centro – CEP 62960-000
Tauá (Fórum)	Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira,nº 217, Planalto dos Calibris – CEP 61940-390
Tianguá (Núcleo)	Rua Poeta Lauro Menezes, nº 660, Centro – CEP 62320-235
Tianguá (Fórum)	Av. Moisés Moita, nº 266-404, Rodoviária – CEP 62327-335
Trairi (Fórum)	Rua Fortunato Barroso, s/n, Centro – CEP 62690-000
Várzea Alegre (Fórum)	Rua Professora Socorro Rolim, nº 66, Centro – CEP 63540-000
Viçosa do Ceará (Fórum)	Av. José Figueira, Praça, Destrino Carneiro Passos, s/n, Centro – CEP 62300-000

ANEXO B – MODELO DE PLAQUETA PARA TOMBAMENTO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20230010 – DPGE
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e Nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**GLOBAL**
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso(_____)					

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ___ /2023
Processo Nº 06452711/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município – UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20230010 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20230010 – DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS, ACRESCIDOS DOS ASPECTOS RELACIONADOS COM DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DOS RESPECTIVOS BENS, CONFORME DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.340/2013 E Nº 27.786/2005 COM SUAS ALTERAÇÕES E NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, A SER EXECUTADO NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA – DPGE, SEUS NÚCLEOS, OU ONDE HOUVER BENS DESTA DPGE, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E**

VINTE) DIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º,§ 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo prazo da vigência contratual. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses em decorrência de prorrogação, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. Os pagamentos do serviço realizar-se-ão mensalmente por meio da entrega de relatórios, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato nos percentuais previstos, conforme quadro abaixo:

RELATÓRIOS	PERCENTUAL
Relatório 01: Planejamento de cronograma para prestação dos serviços	05%
Relatório 02: Serviço de Inventário: levantamento dos ativos (bens móveis e intangíveis); digitalização e armazenamento detalhado das notas fiscais; identificação, registro e substituição de plaquetas, dentre outros serviços, previstos no presente termo.	30%
Relatório 03: Conciliação dos bens identificados fisicamente com os registros contábeis, individualizando os bens.	15%
Relatório 04: Avaliação contendo os critérios de avaliação, premissas e elementos de comparação dos bens, descrição dos bens avaliados, valor contábil, valor justo, valor residual, ajuste de avaliação patrimonial e vida útil estimada em anos e estado de conservação comprovado através de relatório de inspeção visual.	20%
Relatório 05: Repasse da metodologia e tecnologias adotadas na execução dos serviços a serem contratados e realizados, para todo o pessoal envolvido no controle e gestão de ativo (quadro de pessoal do PATRIMÔNIO), considerando as rotinas da área, os relatórios gerados, e todos os controles necessários.	10%
Relatório 06: Relatório Final contendo todos os bens inventariados com respectivos valores contábeis ajustados, nos parâmetros determinados no presente termo.	20%

Obs.: Cabe ressaltar que o presente quadro apenas estipula parâmetros para pagamento, os serviços devem ser prestados com base nas especificações contidas neste termo.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 20230010.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 759, Orçamento 2023, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 05268

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste instrumento;

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do contrato, cronograma de elaboração do objeto contratual, com base na quantidade estimada e distribuição dos bens por localização das unidades da CONTRATANTE.

10.1.4. O serviço deverá ser prestado em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, caso ocorra qualquer atraso injustificado, serão aplicadas as medidas administrativas cabíveis.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a contratação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20230010, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.12. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Núcleo de Patrimônio Sra. Danielle de Castro Vasconcelos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa;

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

_____	_____
Elizabeth das Chagas Sousa	xxxxxxxxxxx
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

_____

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)